

UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

BOLETIM
DE SERVIÇO

Número 7

16 de abril de 2020.

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade do
GABINETE DA REITORIA

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

JOSÉ DOMINGUES FONTENELE NETO

Vice-Reitor

Sumário

Atos da Administração da Universidade – Ufersa	1
1. Gabinete do Reitor – GAB.....	1
1.1. <i>Portarias</i>	<i>1</i>

Atos da Administração da Universidade – Ufersa

1. Gabinete do Reitor – GAB
- 1.1. Portarias

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 229/2020, de 1º de abril de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, frente à disseminação mundial do novo coronavírus (COVID-19), tipificada como pandemia; o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República; o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, em que o Governo do Estado do Rio grande do Norte declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do estado do Rio Grande do Norte; a PORTARIA UFERSA/GAB nº 208/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas no âmbito da Universidade, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação da COVID-19, resolve:

Art. 1º Designar o servidor docente Leonardo Augusto Casillo, para coordenar a frente de ação de impressão 3D e produção de material hospitalar e de proteção individual usando as estruturas laboratoriais da UFERSA.

Art. 2º Designar o servidor docente Zilvam Melo dos Santos para coordenar a frente de ação de produção e distribuição de álcool e solução desinfetante para unidades públicas de saúde usando as estruturas laboratoriais da UFERSA.

Art. 3º Designar a servidora docente Andrea Taborda Ribas da Cunha para coordenar a frente de ação de telemedicina e acompanhamento e orientação remota de pessoas sintomáticas de COVID-19 usando estrutura da UFERSA.

Art. 4º Designar a servidora docente Gerlane Modesto da Silva para coordenar a frente de ação de arrecadação e distribuição de alimentos e produtos de higiene para pessoas em situação de risco.

Art. 5º Designar a servidora docente Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves para coordenar a frente de ação de arrecadação e distribuição de EPIs para profissionais de saúde em atendimento de sintomáticos de COVID-19.

Art. 6º Designar o servidor técnico-administrativo Adriano Rainer Almeida Carneiro para coordenar e realizar as compras de material necessárias as diversas frentes de ação relacionadas ao combate da pandemia de COVID-19.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 230/2020, de 07 de abril de 2020.

O **Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, frente à disseminação mundial do novo coronavírus (COVID-19), tipificada como pandemia; o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República; o Real Decreto 463/2020, de 14 de março de 2020, que decreta estado de emergência para a gestão da situação de crise sanitária ocasionada pelo COVID- 19, emitido pelo Governo da Espanha; e a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0164/2020, de 13 de fevereiro de 2020, que autorizou o afastamento do país da servidora docente Jeane Cruz Portela, com a finalidade de realizar curso de espanhol no Colégio Internacional Alicante, na cidade de Alicante, na Espanha, no período de 01 de março de 2020 a 29 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar, enquanto vigorar o estado de emergência para a gestão da situação de crise sanitária ocasionada pelo COVID- 19, a autorização para afastamento do país da servidora docente Jeane Cruz Portela, matrícula SIAPE nº 1851841, do Centro de Ciências Agrárias, conforme PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0164/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 231/2020, de 08 de abril de 2020.

Estabelece as diretrizes para instituir o trabalho remoto, em caráter temporário, e reorienta as rotinas dos serviços e procedimentos internos, no âmbito da UFERSA, para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O **Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determinam as Instruções Normativas nº 19, de 12 de março de 2020 e nº 21, de 16 de março de 2020, expedidas pelo Ministério da Economia; o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020; bem como a Portaria UFERSA/GAB Nº 208/2020, de 17 de março de 2020, e a Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para instituir o trabalho remoto, em caráter temporário, e reorientar as rotinas dos serviços e procedimentos internos, no âmbito da UFERSA, para adequação as determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º É considerado trabalho remoto a execução de atividades funcionais, pertinentes às atribuições do servidor, em local externo aos Campi da UFERSA, tipicamente no sistema de *home office*, consistindo na execução de tarefas administrativas, utilizando-se de microcomputador, acesso à internet e aos sistemas eletrônicos adotados pela UFERSA.

Art. 3º Caberá à chefia da unidade assegurar a preservação e funcionamento das atividades e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade o trabalho remoto, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

Art. 4º Nos moldes da Portaria UFERSA/GAB nº 208/2020, de 17 de março de 2020,

foi adotado o regime de trabalho preferencialmente remoto, devendo ser observados os serviços essenciais.

Parágrafo único. Ficam mantidos, enquanto serviços essenciais:

- I - Gabinete do Reitor, Gabinetes das Pró-Reitorias (e suas divisões), superintendências, e direção Centros, podendo haver atendimento remoto;
- II - Serviços de Segurança e Comunicação Institucionais;
- III – Serviços da Superintendência da Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - Setores responsáveis pelo pagamento de folha de pessoal, de licitação, convênios e contratos;
- V – Os serviços de atendimento à saúde tais como a Divisão de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), e o ambulatório de Pré-Natal do curso de Medicina;
- VI – Divisão de Arquivo e Protocolo, para protocolização de documentos em meio físico, em casos urgentes e na impossibilidade de recorrer a meios eletrônicos;
- VII – Cuidados com animais em cativeiro;
- VIII – Serviços de vigilância;
- IX – Serviços de transporte e almoxarifado;
- X – Serviços de Informação ao Cidadão.

Art. 5º As atividades de protocolo, tramitação de processos administrativos, comunicação interna e documentos da Ufersa deverão ser realizadas por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, de acordo com as orientações da Divisão de Arquivo e Protocolo, vinculada à Pró-Reitoria de Administração.

§ 1º Nas atividades realizadas por meio de correio eletrônico deverão ser utilizados exclusivamente endereços institucionais.

§ 2º As unidades deverão informar em seus sítios eletrônicos na página oficial da Ufersa os endereços para comunicação com a comunidade acadêmica e cidadãos.

Art. 6º É de responsabilidade dos servidores em trabalho remoto:

- I – Estar à disposição da Instituição nos horários habituais de trabalho para facilitar a comunicação;
- II – Manter o telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com a Ufersa;
- III – Estar disponível para comparecimento à Unidade de exercício, em caso de prévia convocação, exceto os servidores enquadrados em grupo de risco;
- IV – Manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com a Ufersa;
- V – Acessar, nos horários habituais de trabalho, os sistemas eletrônicos utilizados pela Ufersa para o desenvolvimento de suas atividades;
- VI – Dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;
- VII – Preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota.

Art. 7º A adoção do trabalho remoto por parte do servidor implica na sua concordância em utilizar equipamento e acesso à internet adequados, sem ônus para a Ufersa, e no compromisso em não fornecer a terceiros qualquer acesso, seja por visualização, cópia ou fornecimento de senhas, aos sistemas e documentos institucionais, bem como zelar por sua segurança.

Art. 8º As unidades administrativas e acadêmicas da Ufersa deverão organizar o trabalho de sua equipe, zelando pela comunicação e colaboração entre o grupo de servidores da unidade, no intuito de manter uma rotina organizada e produtiva.

§ 1º As comunicações com os servidores devem ocorrer, preferencialmente, via e-mail institucional, tendo em vista o adequado registro das atividades e comunicações realizadas.

§ 2º Cabe às chefias aferir e monitorar o cumprimento das tarefas de seus servidores.

§ 3º Os servidores que não possuírem os meios e equipamentos necessários em seu domicílio para o cumprimento do trabalho remoto deverão comunicar tal situação à chefia, para que este adote providências no sentido de atribuir tarefas compatíveis com a realidade do servidor ou ainda disponibilizar equipamentos necessários à realização de suas atividades.

§ 4º O servidor que, sem justificativa, não cumprir as demandas enviadas pela chefia imediata incorrerá em descumprimento do dever funcional.

§ 5º Os servidores que estiverem trabalhando no regime de trabalho remoto, durante o período de excepcionalidade decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), deverão preencher o Plano de Trabalho de Atividades, na forma do Anexo I, e encaminhá-lo ao e-mail institucional das chefias para análise e acompanhamento.

§ 6º Os servidores que estiverem trabalhando no regime de jornada em trabalho remoto deverão assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade, disposto no Anexo II e encaminhá-lo, obrigatoriamente, por meio do e-mail institucional, juntamente com seu Plano de Trabalho de Atividades, à chefia.

§ 7º A autorização para atuação dos servidores em regime de jornada em trabalho remoto terá caráter precário, provisório e periódico, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 9º Os professores da Ufersa durante o período de suspensão do calendário acadêmico e das atividades presenciais desenvolverão remotamente outras atividades pertinentes à docência como: planejamento, pesquisa, orientação, extensão, gestão/representação e capacitação/qualificação, dentre outras, previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 10. A adoção das medidas previstas nesta Portaria ocorrerá sem a necessidade de compensação de jornada de trabalho e sem prejuízo da remuneração.

Art. 11. A realização de atividades presenciais por parte de servidores deverá ser comunicada a chefia imediata.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE.

Art. 13. Este ato entra em vigor nesta data.

José de Arimatea de Matos – Reitor

Anexo I

(PORTARIA Ufersa/GAB N.º 231/2020, de 08 de abril de 2020)

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL – TRABALHO REMOTO (COVID-19)

Nome do Servidor:	
Unidade de Exercício:	

Chefia imediata:	
Processos de trabalho pactuados para serem realizados no trabalho remoto:	<input type="checkbox"/> Capacitação na modalidade à distância; <input type="checkbox"/> Atendimento dos e-mails institucionais; <input type="checkbox"/> Abertura de processos administrativos; <input type="checkbox"/> Instrução de processos administrativos; <input type="checkbox"/> Análise de processos administrativos; <input type="checkbox"/> Leitura e encaminhamento dos memorandos eletrônicos encaminhados à unidade <input type="checkbox"/> Outros processos de trabalho: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Recursos tecnológicos e de comunicação necessários para a produção da atividade:	<input type="checkbox"/> Computador/Notebook com acesso à internet (responsabilidade do servidor). <input type="checkbox"/> Sistemas (SIGRH, SIPAC e/ou SIGAA); <input type="checkbox"/> E-mail institucional; <input type="checkbox"/> Celular; <input type="checkbox"/> Outros recursos: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Acompanhamento dos processos de trabalho:	<input type="checkbox"/> diário; <input type="checkbox"/> semanal; <input type="checkbox"/> quinzenal; <input type="checkbox"/> mensal.

Anexo II

(PORTARIA UFERSA/GAB N.º 231/2020, de 08 de abril de 2020)

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – TRABALHO REMOTO (COVID-19)

Nome do Servidor:	
SIAPE:	
Cargo/Função:	
Unidade de Exercício:	
E-mail:	
Celular:	

O servidor acima indicado, para fins de concessão de teletrabalho em decorrência das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), declara:

- Conhecer e concordar com o plano de trabalho traçado pela chefia da unidade;
- Disponer dos recursos tecnológicos e de comunicação necessários para a realização das atividades pactuadas;
- Consultar diariamente o e-mail institucional e responder os questionamentos

encaminhados;

- Manter sigilo e salvaguardar informações e documentos sob sua responsabilidade;
- Manter endereço e telefone de contato permanentemente atualizados e disponíveis no horário de trabalho da unidade;
- Retornar o desempenho de suas atividades de forma presencial, findo o período de emergência de saúde pública, de acordo com as orientações a serem expedidas pelo Ministério da Saúde e da Economia.

Mossoró, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Servidor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 232/2020, de 08 de abril de 2020.

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos XI e XIX, do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0259/2018, de 26 de abril de 2018; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0615/2018, de 23 de outubro de 2018; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; a DECISÃO CONSEPE/UFERSA N.º 021/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico de graduação; e o MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 109/2020 – PROPPG, de 07 de abril de 2020, resolve:

Art. 1.º Reconduzir, a partir de 19 de abril de 2020, o servidor docente João Mário Pessoa Júnior, matrícula SIAPE n.º 1920159, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições.

Art. 2.º O mandato do servidor acima reconduzido deve se estender até 60 (sessenta) dias após a retomada do calendário acadêmico, quando deverá ser realizada escolha do novo Coordenador e Vice- Coordenador do referido curso.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 233/2020, de 13 de abril de 2020.

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da UFERSA; considerando a MEDIDA PROVISÓRIA N.º 914, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0244/2016, de 11 de abril de 2016; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0249/2016, de 12 de abril de 2016 PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; a DECISÃO CONSEPE/UFERSA N.º 021/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico de graduação, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de abril de 2020, o servidor docente Araken de Medeiros Santos, matrícula SIAPE nº 1631848, para exercer a função de Diretor do Campus de Angicos, código CD-03, até que seja realizada consulta à comunidade acadêmica para escolha do novo Diretor do referido Campus.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 234/2020, de 13 de abril de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos VI e XIX, do Estatuto da UFERSA; considerando a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0245/2016, de 11 de abril de 2016; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0247/2016, de 12 de abril de 2016; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; a DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico de graduação, resolve:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de abril de 2020, o servidor docente Daniel Freitas Freire Martins, matrícula SIAPE nº 1813593, para exercer a função de Diretor do Campus de Caraúbas, código CD-03, até que seja realizada consulta à comunidade acadêmica para escolha do novo Diretor do referido Campus.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 235/2020, de 15 de abril de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que determinam os incisos XII e XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade; a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014, de 24 de novembro de 2014; e o Memorando Eletrônico nº 8/2020 – CPPD, de 13 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Especial para Avaliação do docente Fábio Henrique Tavares de Oliveira, em processo de Promoção para Titular, conforme art. 10 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014, de 24 de novembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

- I – Profª Maria Zuleide de Negreiros– (Membro Titular/ Presidente) - UFERSA;
- II – Prof. Djail Santos (Membro Titular) – UFPB;
- III – Prof. Hans Raj Gheyi (Membro Titular) – UFCG;
- IV – Profª Maria Betânia Galvão dos Santos Freire (Membro Titular) – UFRPE;
- V – Prof. Adailson Pereira de Souza (Membro Suplente) – UFPB;
- VI – Prof. Josivan Barbosa Menezes Feitoza (Membro Suplente) – UFERSA.

Art. 2º A Comissão deverá avaliar o processo em comento no dia 23 de abril de 2020, a partir das 8h30min, produzir e encaminhar a Ata de finalização do Processo à CPPD logo após o

resultado das avaliações, conforme o art. 19 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 010/2014, de 24 de novembro de 2014.

José de Arimatea de Matos - Reitor